

DIREITO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

VOLUME X

Carlos Ferreira de Almeida

Paulo Câmara

Luís Guilherme Catarino

Miguel Coelho

Manuel Requicha Ferreira

Peter O. Muelbert

Sofia Nascimento Rodrigues

Roberta S. Karmel

Teresa Anselmo Vaz / Ana Rita Paíño



Coimbra Editora
grupo Wolters Kluwer

A PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS E OS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

TERESA ANSELMO VAZ/ANA RITA PAINHO

1. A protecção dos dados pessoais, relevância e enquadramento legislativo

1.1. Razão de protecção dos dados pessoais: “*the right to be let alone*”

Samuel D. Warren (1852-1910) e Louis Dembitz Brandeis (1856-1941), dois advogados de Boston, nos Estados Unidos da América, vieram invocar, de forma inovadora, nos idos de 1890, o direito à privacidade. Através do artigo intitulado “*The right to privacy*”, publicado em 15 de Dezembro de 1890 na *Harvard Law Review*, estes autores lançaram as bases daquela que à data era causa algo estranha: a defesa da privacidade enquanto direito autónomo (“*the right to be let alone*”). Este direito, pese embora o carácter inovador do artigo, surgiu em resultado da reinterpretação do direito geral de personalidade que a doutrina e a jurisprudência estadunidenses tinham vindo a desenvolver (note-se que a frase “*right to be let alone*” não é da autoria de Warren e Brandeis mas de um juiz norte-americano) mas tratava-se agora de ir um pouco mais além, de dar um novo conteúdo ao direito geral de personalidade.

Escreveram estes autores que “*the intensity and complexity of life, attendant upon advancing civilization, have rendered necessary some retreat from the world, and man, under the refining influence of culture, has become more sensitive to publicity, so that solitude and privacy have become more essential to the individual; but modern enterprise and invention have, through invasions upon his privacy, subjected him to*